

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/CE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** os lotes 1 e 3 do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.15.01-PERP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.**

JUSTIFICATIVA: Analisando os lotes 1 e 3, do termo de referência cadastrados no sistema da BBMNET foi constatado a ausência de itens em cada lote prejudicando aos participantes na composição de suas propostas.

FUNDAMENTAÇÃO: Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93¹. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da total ou parcial da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Vejamos o que preceitua que o Art. 49, da Lei 8.666/93

Diante do exposto, **DECIDIMOS REVOGAR PARCIALMENTE** o pregão eletrônico enfocado, especificamente os lotes 1 e 3, o que fazemos com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pacajus, Ceará em 14 de junho de 2023.

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretaria de Saúde
Portaria Nº 057/2022
Pacajus - CE

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde